



## CONTRATO

Contrato nº 0108 / 2023 – SMS

Processo nº P189048/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Recife/PE, Logradouro Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Bairro: Iputinga, CEP: 50.800-010, E-mail: distribuidoraapotek@gmail.com / contratosapotek@gmail.com tel: (81) 3037-3154, inscrito no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Carteira de Identidade no RG: 1622040 SSP/PE e do CPF no : 293.247.854-00, endereço comercial no município de Recife/PE, No 208, Bairro: Iputinga, CEP: 50.800-010, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO


1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº PE22020-SMS e A.R.P. 059/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº PE22020-SMS e A.R.P. 059/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem partedeeste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

RUBEM JOSE  
GOVERNADOR DA FORTI  
PREFEITURA DE SOBRAL

 Rafael Gondim Vilarouca  
Conselheiro Jurídico - SMS  
Sobral - CE - 62.027



– Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.1. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	Quantitativo	Und	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Valor total
11	54.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
045/00137.207



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

#### **- Assistência Farmacêutica**

**0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 – Federal**

#### **-Atenção Básica**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal**

#### **-Atenção Especializada**

**0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

**Rafael R. Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
030707030



contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

Assinado eletronicamente  
em 02/08/2017 às 14:52:00  
por RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
CPF: 028.111.111-11  
FUNÇÃO: Coordenador Jurídico - SMS

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
CARTEIRA 37.227



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tintas seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.


12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

EXIBINDO COSE  
GOSMIO DA FONTE  
FL. 02/2018/00000000

  
Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
048701 07/2017



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**


**13.1** A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). Larisse Araújo de Sousa; Coordenadora da Atenção Primária à saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico do da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Assinado no sistema eletrônico de assinatura digital  
EUGENIO JOSE  
do SOBRAL JOSE  
SODRADO DA FORTI  
Pessoa Física  
CPF: 029.247.84-00  
Data: 2023.11.16 10:27  
0292

  
Rafael Conguin Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

ELABORADO POR: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE  
REVISÃO: 2019/04/25/2020  
NÚMERO DE FOLHAS: 11  
DATA DE EMISSÃO: 2019/04/25

**Raísel Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
UNID/CE 37.227

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas





judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

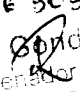
Sobral (CE), 24 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:29324785400 Assinado de forma digital por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:29324785400 Data: 2023.04.18 14:04:08 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
CPF: 293.247.854-00  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. Adriano



CPF: 079.396.303-69  
  
Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
CABIDE 37.127

2. Felipe

CPF: 059.257.84375



**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

   
Rafael Gondim Viarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
CAB/CE 37.227

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 19/04/2023 12:06:27 UTC  
**Versão do software** 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** 3-CONTRATO APOTEK PE22020\_ass.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 4b08fcfe7c61985bdc5fecf74ae3bb78cc893d8b197a69e7c0fca4a89e263f5d  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 9

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** 18/04/2023 17:01:27 UTC  
**Status dos atributos** Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	18/04/2023 17:01:41 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000)

	32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	18/04/2023
	17:02:24 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
	Conformidade
<b>Estrutura da assinatura</b>	com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	18/04/2023
	17:02:58 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro

## ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	18/04/2023 17:03:13 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

## ▶ Informações do assinante

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	18/04/2023 17:03:27 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

## ▶ Informações do assinante

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

Modo escuro

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/04/2023 17:03:43 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/04/2023 17:03:55 UTC
Status dos atributos	Aprovados

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE  
FILHO:\*\*\*247854\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=30235201000139, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,  
C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	18/04/2023 17:04:08 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 19.552,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jeanderson Alecrim de Santana. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Milena Zicatto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22020- SMS e A.R.P. 059/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22020- SMS e

A.R.P. 059/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal -Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA Sr(a). Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 049/2023 - SMS** - Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária. Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Renides Brasil de Lima. Enfermeiro Hospitalar, lotada na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 06/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 0704-06/2022- SMS, a partir do 12º (décimo segundo) dia de abril de 2023. Sobral, 04 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Renides Brasil de Lima.

**TERMO DE DISTRATO Nº 050/2023 - SMS** - Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária. Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Ana Edmir Vasconcelos de Barros, Farmacêutico, lotada no CAPS AD, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 10/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0633-10/2021- SMS, a partir do 17º (décimo sétimo) dia de abril de 2023. Sobral, 14 de abril de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Ana Edmir Vasconcelos de Barros.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0563-20/2021-SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LIVINA LETICIA COSTA DE ARAUJO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Suspensão do contrato de trabalho nº 0563-20/2021-SMS, por 160 (cento e sessenta) dias, em razão de Licença Maternidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0563-20/2021-SMS vigorará pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir de 22/04/2023 a 28/09/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 20/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): LIVINA LETICIA COSTA DE ARAUJO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS. QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0578-09/2019- SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JULIANA ROLIM PARENTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Suspensão do contrato de trabalho nº 0578-09/2019- SMS, por 12 (doze) dias, em razão de Licença Maternidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0578-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) dias, contados a partir de 19/04/2023 a 30/04/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 20/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): JULIANA ROLIM PARENTE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0625-22/2021-SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JOANA DARC SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0625-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O

## PREGÃO Nº 2023.03.27.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2023.03.27.1 o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.27.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.27.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 27 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

WANDSON DE FREITAS PEREIRA

**AVISO****JULGAMENTO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 2023.01.27.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram concluídos os julgamentos dos recursos administrativos interpostos junto a fase de habilitação do certame licitatório Concorrência nº 2023.01.27.1, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa REAL ENERGY LTDA. Por sua vez, o recurso apresentado pela empresa WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA restou parcialmente procedente, tendo a mesma cumprido integralmente os requisitos de capacitação técnico-operacional (item 5.2.3.2), trecho que fica reformulado o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, mas mantendo a inabilitação da Recorrente por descumprimento de requisitos de capacitação técnico-profissional (item 5.2.3.3, alínea "b"). Por fim, os recursos formulados pelas empresas S.A ENGENHARIA LTDA; GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA ASTRAL LTDA foram julgados procedentes, haja vista a comprovação do cumprimento integral a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, ficando reformulado o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, tornando-as habilitadas para as fases seguintes do certame. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação sediada à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

WANDSON DE FREITAS PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023-SEDUC**

**Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais**

Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-001/2023-SEDUC. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da escola Perboyre Girão, vislumbrando a futura instalação da escola de gestão pública e formação de professores e servidores de Morada Nova, De Responsabilidade da Secretaria de Educação Básica.

A Comissão de Licitação comunica que após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes no certame Todas Foram Declaradas Habilitadas, sendo Elas: 01. Edifica Construções & Serviços LTDA - CNPJ Nº 38.160.389/0001-05; 02. CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA - CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 03. Arcituro Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 04. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 05. Clezinaldo S de Almeida Construções - ME - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 06. CMN Construções, LOCAÇÕES E Eventos EIRELI - CNPJ Nº 05.930.208/0001-23; 07. Tecta Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; 08. Consbral Construções & Empreendimentos LTDA - CNPJ Nº 07.544.576/0001-69; 09. Construtora Vipon EIRELI - CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; 10. BMAG Serviços LTDA - CNPJ Nº 49.574.575/0001-07; 11. Zenedine Zidane Sampaio Cavalcante Construções - ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 12. T & R Engenharia - CNPJ Nº 27.006.668/0001-00; 13. G7 Construções e Serviços LTDA - EPP - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 14. VLC Locação de Veículos Construção e Serviços de Transportes EIRELI - CNPJ Nº 22.577.181/0001-56; 15. MV2 Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28.

A ata completa da sessão encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I Alínea "a" da Lei 8.666/93, caso não haja recurso relativo a fase de habilitação, a abertura das propostas comerciais dar-se-á no dia 11 de maio de 2023 às 08:00 horas.

Morada Nova - CE, 24 de abril de 2023

ALINE BRITO NOBRE  
P/ Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.004/2023**

A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 25 de Abril de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.004/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de conjunto escolar juvenil, conjunto escolar infantil sextavado, cadeiras e mesas tubulares infantil para atender as necessidades das escolas do Município de Novo Oriente/CE. Data de abertura das propostas: 10 de maio de 2023 das 09:00 às 09:30 Horas. Data da Disputa de Preços: 10 de maio de 2023 às 09:30 Horas.

O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através dos sites: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Novo Oriente - CE, 24 de abril de 2023.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0704110123-PERP**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09/05/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores destinadas à manutenção de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) - Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. Contratada: R L Silva Santiago; Objeto: prestação de serviços de instalação de tela antiáfido nas dependências do abatedouro público municipal, conforme projeto básico, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural. Procedimento Administrativo: Contrato Nº 1704.01/2023, Decorrente da Dispensa de Licitação Nº 1404.01/2023. Valor Global Contratado: R\$ 31.365,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais) Prazo de Execução dos Serviços: 14 de abril de 2024; Origem dos Recursos: Recursos Próprios do Orçamento do Município de Quixeré-CE. Dotação Orçamentária: 0801.20.608.2002.2.069 - Gerenciamento de Mercados e Abatedouros Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Assina pela Contratante: Otacílio Rodrigues de Lima. Assina Pela Contratada: Ricardo Lopes Silva Santiago. Data do Contrato: 17.04.2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Francisco Gilberto da Silva 02558931326 - Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, montagem e desmontagem de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção adequada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré. Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação Nº 1804.01/2023 - Contrato 1904.01/2023. Valor Global Contratado: 56.655,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) Prazo de Execução dos Serviços: Até 19 de janeiro de 2024. Origem dos Recursos: Recursos Próprios do Orçamento do Município de Quixeré-CE. Dotação Orçamentária: 0601.10.122.1001.2.046- Gerenciamento da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Assina Pela Contratante: João Urânio Nogueira Ferreira. Assina Pela Contratada: Francisco Gilberto da Silva. Data do Contrato: 19.04.2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0108/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22020-SMS e A.R.P. 059/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22020-SMS e A.R.P. 059/2022. Valor Global: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0105/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23001 - SMS. Valor Global R\$ 17.640,00 (Dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Maria do Carmo de Lima e Silva.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0104/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. Valor Global R\$ 22.773,00 (Vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0107/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. Valor Global: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Milena Zicatto.

